



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 01 de Fevereiro de 2021

Edição Nº 011/2021

- ❖ LICITAÇÃO
- ❖ LEIS
- ❖ PORTARIAS
- ❖ DECRETOS

ATOS DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº006 /2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Educação, que alinha, na Seção IV, o Retorno às Atividades Presenciais com protocolos produzidos pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Instituições Escolares, com participação das comunidades escolares, atendendo as características de cada unidade educacional, observando regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304 de 12 de junho de 2020 que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2021 onde os membros do Comitê de Gestão de Crise do COVID-19 do Município de Areia/PB decidiram manter ações para garantir o funcionamento saudável do comércio municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, o retorno das atividades escolares da Rede Privada de Ensino de maneira híbrida, combinando e alternando o ensino online com o ensino presencial, respeitando os protocolos sanitários locais, os quais serão fiscalizados pelas vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental.

Art. 2º As atividades da Rede Privada de Ensino, realizadas na modalidade híbrida, se darão observando o seguinte:

- I. Obrigatoriedade de todos os professores serem testados previamente ao retorno das atividades;
- II. As aulas serão divididas em dias ímpares e pares com grupos de, no máximo, 10 alunos por sala, cujas mesas estarão separadas a distância de um metro e oitenta;
- III. Sem prejuízo do retorno das atividades presenciais em dias alternados, as aulas em modalidade virtual ocorrerão regularmente todos os dias;
- IV.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 29 de Janeiro de 2021.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

❖ ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo**, neste Poder Legislativo, símbolo CC-3, a partir desta data, servindo-lhe de Título a presente Portaria.

Cumpra-se.

Publique-se

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ivano Cassimiro dos Santos
IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente